



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 131, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.275/2017 – D.O.U. 23/11/2017, da Reitoria-Ifes e considerando solicitação do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente do *campus* Colatina.

R E S O L V E:

Art. 1º referendar que a expressão "Advertência Escrita", constante no Art. 6º, inciso I, alínea "a", do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente, em vigor, seja, para efeitos de encaminhamentos, intitulada, de maneira gradual, como:

- **Advertência Particular:** documento emitido pelo setor designado para aplicação das advertências aos discentes que descumprirem seus deveres, contendo nome do educando, turma, curso e artigos e incisos do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente que foram infringidos. Tal documento será assinado pelo discente advertido e pelo responsável legal, em caso de estudantes menores de idade, e pelo presidente do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente e arquivado junto à ficha disciplinar do estudante, sem publicidade;

- **Portaria de Advertência:** documento emitido pela Direção-Geral, que, no momento da ciência, será assinado pelo discente advertido e pelo responsável legal, em caso de estudantes menores de idade. A Portaria deverá conter o nome do aluno, turma, curso e artigos e incisos do Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente que foram infringidos. Uma cópia do documento será enviada, pelo secretário do Conselho de Ética e Disciplina do Corpo Discente, à Coordenação de Curso à qual o discente esteja vinculado, à pedagogia do curso e à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar;

Art. 2º determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data.

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
DIRETOR-GERAL